

Três Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Mensagem nº. 19/2025**

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Dispõe sobre a destinação de recursos para a realização de atividades em comemoração à Semana da Mulher e institui o Programa de Incentivo ao Comércio Local, e dá outras providências”.

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover e valorizar a participação das mulheres nas festividades da Semana da Mulher, ao mesmo tempo em que fomenta o comércio local por meio da criação do Programa de Incentivo ao Comércio Local.

A Semana da Mulher é um período de grande importância para reforçar as políticas públicas voltadas à valorização feminina. Diante disso, a Administração Municipal propõe a destinação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a distribuição de vouchers nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais), R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) sorteáveis pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, durante as festividades da Semana da Mulher, que poderão ser utilizados pelas ganhadoras em estabelecimentos comerciais do Município.

A proposta se alinha aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência da Administração Pública, garantindo que os recursos sejam empregados de forma justa e dentro

da capacidade orçamentária municipal no comércio local. Além disso, a iniciativa tem dupla função social e econômica: incentiva a participação feminina nos eventos comemorativos e aquece a economia local ao permitir que o comércio receba os valores referentes aos vouchers trocados.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância para o fortalecimento das políticas de valorização da mulher e para o desenvolvimento da economia municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
25 de fevereiro de 2025.

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**

## **PROJETO DE LEI Nº. 17/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA MULHER E INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a realização das festividades da Semana da Mulher, mediante a distribuição de vouchers nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais), R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem sorteados entre as mulheres participantes das atividades promovidas pelo Município.

**Art. 2º** Os vouchers sorteados poderão ser utilizados para aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais situados no Município de Três Palmeiras/RS.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao Programa poderão apresentar os vouchers recebidos para reembolso junto à Prefeitura, observadas as regras estabelecidas em Decreto.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 4º** A execução desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que coordenará as atividades comemorativas e a distribuição dos vouchers.

**Art. 5º** O Programa de Incentivo ao Comércio Local será realizado anualmente durante a Semana da Mulher, garantindo sua continuidade como uma ação permanente de valorização da mulher e de incentivo ao comércio local.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
25 de fevereiro de 2025

**SILVANO ANTONIO DIAS**

**Prefeito Municipal**

